

Prémio de Empreendedorismo Prof. José Adriano

Instituído pelo CCISP (Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos), por deliberação unânime do Plenário do CCISP na reunião de três de fevereiro de 2021¹, o **Prémio de Empreendedorismo Prof. José Adriano**, tem como objetivo distinguir um(a) docente(a) do Ensino Superior Politécnico que se tenha distinguindo pelos seus trabalhos na área do Empreendedorismo, reconhecendo desta forma o seu contributo para o desenvolvimento de uma cultura mais empreendedora no âmbito do Ensino Superior.

REGULAMENTO

Artigo 1.° Objeto

O Prémio de Empreendedorismo Prof. José Adriano será atribuído de acordo com o estabelecido no presente Regulamento.

Artigo 2.º Âmbito

¹ A 4 de fevereiro de 2022, em sede de Reunião Plenária, procedeu-se à revisão do presente regulamento.





- 1. O Prémio de Empreendedorismo Prof. José Adriano reconhece, anualmente, um docente pelas atividades desenvolvidas na área da promoção do empreendedorismo académico, numa instituição de ensino superior politécnico, valorizando o seu percurso na área do ensino, da investigação e da transferência de conhecimento/tecnologia e criação de empresas.
- 2. Podem candidatar-se ao Prémio docentes do Ensino Superior Politécnico que respeitem as seguintes condições:
 - a) possuam contrato de trabalho com uma das Instituições de Ensino Superior filiadas no CCISP;
 - b) não tenham vencido anteriores edições do Prémio.

Artigo 3.°

- 1. O Prémio de Empreendedorismo José Adriano consubstancia-se na atribuição de um valor monetário de 5.000,00 € (cinco mil Euros) Euros, patrocinado pelo Banco Santander, bem como de um troféu e diploma alusivo ao mesmo.
- 2. A atribuição do valor pecuniário referido no número anterior deverá desagregar-se da sequinte forma:
 - a) 2.000€ destinar-se-á ao docente, como reconhecimento individual do seu mérito,
 - 3.000€ deverá ser atribuída à instituição de origem do docente, deviamente identificadas no processo de candidatura, na qual foram desenvolvidas as atividades empreendedoras.
- 3. O valor pecuniário referido na alínea b) do número anterior será consignado ao financiamento de projetos ou eventos dedicados ao desenvolvimento de atividades conexas com o empreendedorismo/transferência de tecnologia.
- 4. Caberá à instituição de origem do vencedor do Prémio demonstrar o modo como irá ser aplicada a verba constante na alínea b) do n.º 2 do presente artigo, mediante a apresentação de um plano de atividades ou de outro documento similar.
- 5. Poderá ser, ainda, atribuída a distinção "menção honrosa" às candidaturas que, não tendo ficado em primeiro lugar, mereçam um especial reconhecimento.





Com o patrocínio:

Artigo 4.º Prazos e publicitação

- 1. A atribuição do Prémio será concretizada na sequência da abertura de concurso público anual entre os dias 1 de março e 30 de junho.
- 2. A divulgação do Prémio de Empreendedorismo José Adriano será realizada nas páginas Web do CCISP e de cada um dos seus membros, designadamente os Institutos Politécnicos, Escolas não integradas de ensino politécnico e Universidades membros do CCISP, sem prejuízo de outras formas de divulgação em outros meios de comunicação e redes sociais.

Artigo 5.° Candidaturas

- As candidaturas devem ser apresentadas em formulário próprio e submetidas eletronicamente até prazo fixado no Edital de Abertura do concurso, através do email premio.empreendedorismo@ccisp.pt, contendo obrigatoriamente:
 - a) Carta de apresentação/justificação da candidatura;
 - b) Curriculum Vitae do(a) candidato(a);
 - c) Cinco artigos e ou trabalhos mais relevantes, em Pdf, que reflitam devidamente o trabalho desenvolvido na área científica do empreendedorismo, os quais deverão ser selecionados pelos respetivos candidatos.
 - d) Relatório da atividade pedagógica desenvolvida na área do empreendedorismo, com referência aos projetos implementados e resultados alcançados;
 - e) Atividades de transferência de conhecimento/tecnologia, criação de empresas, patentes obtidas e outras atividades de relacionamento com o meio envolvente que demonstrem a capacidade empreendedora, com avaliação dos resultados gerados.
- 2. Apenas serão considerados pelo júri os cinco primeiros artigos/trabalhos elencados pelos candidatos no formulário.





Com o patrocínio:

Artigo 6.º Avaliação

- 1. As candidaturas serão avaliadas de acordo com as seguintes dimensões:
 - a) Atividade Científica 40%:
 - b) Atividade Pedagógica 40%;
 - c) Atividades de transferência de conhecimento/tecnologia e criação de empresas 20%:
- A avaliação das candidaturas é realizada por um Júri designado pelo CCISP, constituído por personalidades de reconhecido mérito no domínio do empreendedorismo, composto por:
 - i) Presidente do CCISP;
 - ii) Presidente do Instituto Politécnico/Escola, Coordenador do Concurso Nacional Poliempreende;
 - iii) Representante do Banco Santander;
 - iv) Duas personalidades de reconhecido mérito na área do Empreendedorismo, designadas pela Comissão permanente do CCISP.
- 3. As personalidades identificadas nas alíneas i) e ii) poderão delegar as suas competências numa outra individualidade com assento no Plenário do CCISP, sempre que tal se justifique.
- 4. Sempre que se afigure necessário, o Júri pode solicitar esclarecimentos ou o envio de novos elementos aos candidatos.
- 5. O Júri é soberano nas suas decisões, não cabendo recurso das decisões do mesmo.
- 6. O Júri poderá deliberar a não atribuição do Prémio de Empreendedorismo José Adriano.
- 7. A decisão do Júri será comunicada, por escrito, a todos os candidatos, e publicitada na página eletrónica do CCISP e de cada um dos seus membros.

Artigo 7.º Atribuição do Prémio

1. O Prémio de Empreendedorismo José Adriano será entregue numa sessão pública organizada para o efeito, coincidindo com a Final Nacional do Concurso Poliempreende.



05.04.2022

O Presidente do CCISP

(Professor Pedro Dominguinhos)



Formulário de Candidatura

1. Dados Biográficos		
Nome:		
Instituição de origem:		
Categoria:		
e-mail:		
3. Carta de apresen	tação/justificação da candidatura (alínea a) do artigo 5.º)	
Máximo: 750 carateres		



3.	Designação dos artigos ou trabalhos mais relevantes (alínea d) do artigo 5.º)
Not	a: Os artigos e ou trabalhos deverão ser apensados ao presente formulário
4.	Atividades de transferência de conhecimento/tecnologia, criação de
	empresas, patentes obtidas e outras atividades de relacionamento com o
	meio envolvente que demonstrem a capacidade empreendedora, com
	avaliação dos resultados gerados. (alínea e) do artigo 5.º)
	Máximo: 1000 carateres



5.	Atividades que pretende desenvolver, caso vença o prémio, para promover a
	cultura empreendedora na sua instituição
	Máximo: 1000 carateres

Assinatura: _



Com o patrocínio:
▲ Santander Totta

Atenção Não se esqueça de apensar os seguintes documentos:
– Curriculum Vitae
– Relatório da atividade pedagógica desenvolvida na área do empreendedorismo, con
referência aos projetos implementados e resultados alcançados (al. d) do artigo 5.º)
 Os artigos identificados no ponto 3
– Eventuais documentos de apoio para fundamentar o ponto 4.
Data: